

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Resolução nº. 312/2012 – CIB.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

**Aprova AD REFERENDUM a implantação de
Unidade Odontológica Móvel - UOM município
de Niquelândia.**

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferidas e:

- 1 - A Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o Cadastramento dos Estabelecimentos de Saúde no país, vinculados ou não ao SUS;**
- 2 - A Portaria nº 2.371/GM/MS, de 07 de outubro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel (UOM);**
- 3 - A Portaria SAS/MS nº 334, de 07 de outubro de 2009, que permite o registro da Unidade Odontológica Móvel (UOM) no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;**
- 4 - A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;**
- 5 - Portaria SAS/MS nº 500, de 29 de maio de 2012, estabelece normas para o cadastramento das Unidades Odontológicas Móveis, no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);**
- 6 - O que foi pactuado na Reunião Ordinária da CIB, de 28 de junho de 2012, quanto a emissão de resolução AD REFERENDUM para o restante dos Municípios que estão habilitados pelo Ministério da Saúde para implantar Unidades Odontológicas Móveis – UOM.**

RESOLVE:

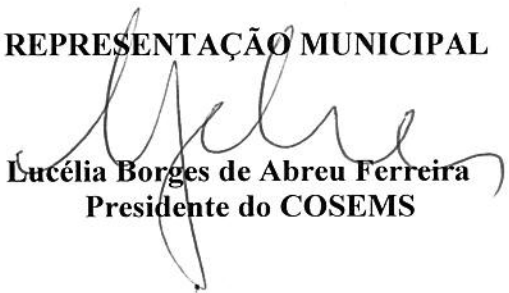
Art. 1º Aprovar “AD REFERENDUM” a implantação da Unidade Odontológica Móvel - UOM no Município de Niquelândia.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Antonio Falcões Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS